

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO COSEMS/BA – 2023

A Comissão Eleitoral, nomeada por ato da Diretoria Executiva (Resolução COSEMS/BA nº 01, de 31 de julho de 2023), nos termos do Estatuto do COSEMS/BA, resolve por deliberação dos seus membros, aprovar o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar a Eleição da Diretoria Executiva, representação CIB e Conselho Fiscal, para o mandato de 2 (dois) anos - período de 07/09/2023 a 06/09/2025, no dia 04 de setembro de 2023, das 10:00 às 12:00 horas, em Assembléia Geral, durante o 9º Congresso Norte / Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde e 10º Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde da Bahia - Congresso anual da Entidade, que serão realizados nos dias 4 a 6 de setembro de 2023, Centro de Convenções de Salvador - BA., nos seguintes termos:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto do COSEMS/BA e o quanto decidido pela Comissão Eleitoral - CE, reunida no dia 01/08/2023, foram eleitos Presidente e Relator, respectivamente, Marlon Pereira dos Santos (Secretário de Saúde do Município de Jequié – BA) e Tiago Pedreira de Mendonça (Secretário de Saúde do Município de Governador Mangabeira – BA).

Parágrafo Único. A CE é órgão colegiado e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos seus membros.

Art. 2º - No dia da eleição a condição de Secretário Municipal de Saúde deverá ser comprovada pela apresentação de cópia do Decreto Municipal de nomeação, o qual será devidamente identificado na lista de presença no momento da votação.

§ 1º - A cada associado corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 2º - É vedado aos membros da CE serem votados para os cargos em disputa.

§ 3º - É permitida a presença de um fiscal por chapa inscrita no local de votação, desde que não prejudique os trabalhos da CE e da Assembleia Geral.

Art. 3º - Os candidatos deverão integrar chapas, não podendo haver candidatura individual, conforme modelo de requerimento de inscrição (ANEXO I).

§ 1º - Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa, nem para mais de um cargo da Diretoria, Conselho Fiscal e/ou representação CIB.

§ 2º - Os membros da Representação CIB e do Conselho Fiscal, titulares e adjuntos, deverão constar da Chapa da Diretoria, conforme ANEXO I.

§ 3º – Os cargos da Diretoria Executiva que devem compor as chapas são os constantes do estatuto e conforme ANEXO I.

§ 4º – A inscrição da chapa será efetivada com a apresentação do Requerimento (ANEXO I) devidamente preenchido, cópia do Decreto de Nomeação expedido pelo chefe do poder executivo municipal de todos os membros que a compõem e assinatura dos seus membros, sob pena de indeferimento.

Art. 4º - A inscrição das chapas interessadas dar-se-á no período de 23 até 29 de agosto de 2023, em dias úteis, das 09 às 17 horas, na sede do COSEMS/BA.

Art. 5º - O voto será secreto.

§ 1º - Na hipótese de chapa única, por economia e celeridade, a eleição ocorrerá por aclamação.

§ 2º - Para condução do processo serão elaboradas cédulas de votação, devidamente rubricadas por um dos membros da comissão eleitoral, com identificação numérica das chapas, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

§ 3º - Fica facultada à chapa inscrita a identificação por meio de nome ou expressão, sendo que no caso de inexistir opção por nome ou expressão, a identificação far-se-á, apenas, pelo número mencionado no § 2º.

§ 4º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

§ 5º - A votação ocorrerá das 10:00h às 14:00h em Assembléia Geral.

§ 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, acompanhada pelos fiscais indicados e assessoria jurídica do COSEMS/BA, realizará, imediatamente, o processo de apuração com declaração do resultado.

Art. 6º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, dentre os apurados, ou a que receber a aclamação dos membros da Assembleia Geral.

Art. 7º - A Posse dos membros eleitos será realizada pela CE, imediatamente, após a declaração do resultado.

Art. 8º – Cabe à CE decidir sobre as impugnações interpostas e esclarecimentos, nos termos do estatuto.

Art. 9º – Os atos da CE serão publicados na sede do COSEMS/BA (3ª Avenida, 320, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-Ba) e em seu site.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pela CE, que será extinta após a posse dos eleitos, independentemente de qualquer ato normativo.

Salvador – BA, 01 de agosto de 2023.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS

SMS de Jequié
Presidente

TIAGO PEDREIRA DE MENDONÇA

SMS de Governador Mangabeira
Relator

JOSIELTON SANTOS DE JESUS

SMS de Wanderley
Membro

ANEXO – I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÕES – 2023 / 2025

I – DIRETORIA EXECUTIVA

1) Presidente:

Nome: _____

Secretário(a) de Saúde do Município (SMS) de _____

Assinatura: _____

2) Vice-Presidente:

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

3) Vice – Presidente:

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

4) Diretor Administrativo (Titular):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Diretor Administrativo (Adjunto):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

5) Diretor de Comunicação (Titular):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Diretor de Comunicação (Adjunto):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

6) Diretor de Finanças (Titular):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Diretor de Finanças (Adjunto):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

7) Diretor de Informação e Tecnologia em Saúde - Titular:

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Diretor de Informação e Tecnologia em Saúde (Adjunto):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

8) Diretor de Articulação Regional (Titular):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Diretor de Articulação Regional (Adjunto):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

9) Diretor de Educação Permanente (Titular):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Diretor de Educação Permanente (Adjunto):

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

II - REPRESENTAÇÃO CIB

10) Titular

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Adjunto

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

11) Titular

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Adjunto

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

12) Titular

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Adjunto

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

III - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

13) Titular

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Adjunto

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

14) Titular

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Adjunto

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

15) Titular

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

Adjunto

Nome: _____

SMS de _____

Ass.: _____

PROCOLO / COSEMS/BA

Recebi em ____/08/2023.

CPF: _____